Portaria Nº 51/2019 – Reitoria/UNIFACEX Natal/RN, 28 de outubro de 2019.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições, levando em conta o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e ainda o que preceitua o artigo 208 do Regimento Interno desta IES, considerando o ingresso de pessoas com deficiências (PCDs) no Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear um **Grupo de Trabalho** (**GT**) para analisar as adaptações curriculares de PCDs à luz do Plano de Garantia de Acessibilidade do UNIFACEX.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo enumerados, tendo como coordenador o primeiro membro e, na ausência desse, o segundo.

1. Emanuelle Albuquerque de Oliveira Souza;
2. Marconi Neves Macedo;
3. Joseane Maria Araújo de Medeiros;
4. Joiran Medeiros da Silva;
5. Jacqueline Maciel Targino Pacheco;
6. Valéria Gomes Alvares Pereira; e
7. Andressa Caroline de Lara Menezes de Medeiros.

Art. 3º Todos os atos do Grupo de Trabalho devem culminar com a apresentação de um parecer sobre as adaptações curriculares de PCDs ao Plano de Garantia de Acessibilidade do UNIFACEX.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deve considerar todos os aspectos de ordem estrutural e pedagógica, devendo se valer do marco normativo existente, tanto da legislação federal como de documentos orientativos do MEC, e outros pertinentes ao tema, a saber:

Lei nº 10.098/94 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências);

Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Lei nº 10.436/02 (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências);

Lei nº 10.861/04 (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências);

Decreto nº 3.956/01 (Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência);

Decreto nº 5.296/04 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências);

Decreto nº 5.626/05 (Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000);

Decreto nº 186/08 (EMENTA: Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007);

Decreto nº 6.949/09 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.);

Decreto nº 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências);

Portaria nº 3.284/03 (Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização, de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições).

Decreto nº 9.235/2017 (Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior, dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino);

Nota Técnica DAES/INEP nº 008/2015, Instrumentos de Regulação (recredenciamento de IES, autorização e reconhecimento de curso) do INEP/MEC, Parecer CNE/CP nº 8/2012, dentre outros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deve ouvir coordenadores, professores, alunos e demais pessoas que convivem e/ou lidem com PCDs no âmbito da Instituição.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor em 28.10.2019.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora